



SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1863 / 2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM,
no uso de suas atribuições, na forma prevista no Art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 (cinco) de outubro de 2006 e suas alterações, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 2º. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§1º. Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei todos os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, recebendo-o proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados nas atribuições específicas das Carreiras.

§2º. O servidor que, no curso do período, tenha sofrido advertência ou outra sanção administrativa, perderá o direito ao Incentivo Financeiro Adicional, após conclusão da competente sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 3º. O repasse da parcela Incentivo Financeiro Adicional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Silva Jardim, conforme legislação federal.

§1º. Em nenhuma hipótese a parcela prevista nesta Lei será paga com recursos do Município.

§2º. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional efetivamente repassado ao Município.

Art. 4º. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 07 de Junho de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



SEÇÃO II - DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, It 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-9402 – 2668-7364

COMUNICADO Nº 01/2023 DO EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA SILVA JARDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, informar que os candidatos relacionados abaixo encontram-se com seu pedido de candidatura impugnado conforme estabelecido no Edital 01/2023, tendo o prazo de 05 dias úteis, a contar da data desta publicação, para comparecer a sede do CMDCA – cito à Rua Sansão Pedro David, 344, Centro – Silva Jardim para ciência e manifestação.

- **Aline Pereira dos Santos**
- **Amanda Cardoso Viviani Mendes**
- **Ana Caroline Santos da Silva**
- **Ana Paula Martins Galdino**
- **Ariane Batista da Silva Peres**
- **Claudia Marcia Faria Macedo**
- **Débora Silva de Souza**
- **Deisimarcia Rezende de Souza**
- **Délia Jeannett Salomé de Souza Asian**
- **Edivaldo de Mendonça Soares**
- **Eliane Costa Silva**
- **Flávia Alessandra Neves Magalhães de Oliveira**
- **Flávia Cristina de Souza Ribeiro**
- **Gisele Pereira da Silva**
- **Gabriel Moraes Gomes**
- **Isis de Lima Moreira**
- **Jacilene da Silva Santos**
- **Jovina Gomes das Dores Pereira**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, It 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-9402 – 2668-7364

- **Juliana Soares Teles Azevedo Lima**
- **Kaike Frauches da Costa**
- **Maikel de Oliveira Soares**
- **Marilda Ancelino Moura Alves**
- **Nazare Pinheiro Ferreira**
- **Osmar Cardoso da Silva**
- **Paula Alexandra Bins**
- **Rafael Dias da Silva**
- **Rafael Rocha Vieira**
- **Renata Fonseca Santos de Souza**
- **Roziane Rosa Belizário**
- **Sirlaine Cristina Alves Ferreira**

Silva Jardim, 07 de junho de 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA-Silva Jardim



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim

Rua Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar – Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668-7364 Email: cmas.sj@gmail.com

Resolução CMAS nº 05/2023

Dispõe sobre a organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Silva Jardim 2023 e nomeia a Comissão Organizadora deste evento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 1086/1995 e, suas atualizações e,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais,



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim

Rua Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar – Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668-7364 Email: cmas.sj@gmail.com

financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 29 de junho de 2023, das 8:30h às 16h, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Silva Jardim - RJ.

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”; Os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

I - EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV - EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - Elenca os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

I - Três representantes governamentais: Lúcia Helena da Silva Minguta dos Santos, Carla Adriana Oliveira da Rocha Campinas e Thais da Silva Motta;

II - Três representantes não governamentais: Alex Sandro Rodrigues dos Santos, Maria Helena Abrão Jorge e Mario Francisco Rege.

Art. 5º - Atribuições da Comissão Organizadora:

I - organizar, coordenar e acompanhar o processo conferencial da 14ª Conferência;

II - propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de Regimento Interno do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim

Rua Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar – Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668-7364 Email: cmas.sj@gmail.com

- IV - apresentar ao pleno as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município para deliberações;
- V - elaborar e apresentar para apreciação do Pleno do CMAS-SJ orientações sobre o funcionamento e organização a ser repassado a todas e todos os participantes do processo conferencial.
- VI - promover a integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, para tratar de assuntos referentes à realização do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - viabilizar suporte técnico-operacional durante o processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VIII - acionar a SEMTHPS para o assessoramento técnico, operacional e administrativo, tendo em vista a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social -SJ;
- IX - elaborar instrumental de relatório padrão para registro das discussões e resultados do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município.

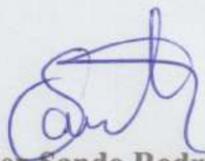
Parágrafo único - Caso a comissão avalie ser necessário, poderão ser criadas subcomissões temáticas para organizar seus trabalhos.

Art. 6º - Para planejamento, execução e avaliação do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio e assessoria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS.

Art. 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 05 de junho de 2023.



Alex Sando Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua Luiz Gomes, nº 792 - Centro - Silva Jardim / RJ.
Tel.: (22) 2668-1713 / 2668-1704 / 2668-1138
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 5875
Rubrica [assinatura] Fls.: 301

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 01/2022 – FME, conforme os seguintes dados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.206/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 502/2023.

DADOS DA ATA: Ata de Registro de Preço Nº: 61/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022.

PUBLICAÇÃO: Boletim Oficial – Nº: 230 - 11 de agosto de 2022.

DETENTORA DA ATA: MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.480.727/0001-98

OBJETO: Arroz e outros.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para atender às necessidades da SEMECT, no fornecimento de gêneros alimentícios com a finalidade de compor o cardápio de Alimentação Escolar desta Municipalidade,

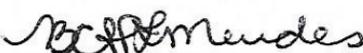
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 23 maio de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06 (seis) meses.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 166.169,25 (*cento e sessenta e seis mil centavos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos*)

Silva Jardim, 02 de junho de 2023.


Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua Luiz Gomes, n 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 2668-7434

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Sr. **Charles Magno C. Fernandes**, Matrícula 4324/9, em substituição do Sr. **Silvo Ramiro Cercilier**, Matrícula 7171-4, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos Serviços de Empresa Especializada para Prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda-alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, em vias públicas do Município. Conforme contrato de prestação de serviços nº 047/2023, objeto do P.A. nº 8896/2022, junto a empresa **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº38.120.944/0001-75.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

A fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 02 de Junho de 2023.

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
Mat.1823-6

Charles Magno C. Fernandes
Assistente D01 DAS 107-5
Mat. 4324/9

DE ACORDO: _____

Contratada

RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Rua: Rua Luiz Gomes, n 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel: (22) 2668-7434

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail:

semaapsilvajardimrj@gmail.com

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo presente fica nomeado a Sr^a. **MARIA INÊS DA SILVA BENTO**, Matrícula 1405/2, para exercer os poderes de fiscalização. Conforme contrato de prestação de serviços nº058/2023, junto a empresa **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA** CNPJ sob o nº17.733.369/0001-06.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

A fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 02 de Junho de 2023.

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
Mat.1823-6

Maria Inês da Silva Bento
Fiscal Do Contrato
Mat. 1405/2

DE ACORDO:

Contratada:

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

O Subsecretário da Receita, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 4º, II, da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009:

CONSIDERANDO que, vários procedimentos administrativos cujo teor tratam do Licenciamento de Obras (legalização, reforma, ampliação, etc.) estão por vários meses em fase de análise, pendências e/ou exigências ainda não cumpridas;

CONSIDERANDO, a requisição da SEMFA para que estes procedimentos retornem da SEMOB para a Subsecretaria da Receita para que haja apuração de incidência dos tributos (IPTU, ISS-CC, Taxas, etc.), sua efetiva constatação, constituição e cobrança;

CONSIDERANDO mais, a preocupação com a possibilidade de ocorrência da decadência e da prescrição para a constituição do crédito e a exigência de cobrança dos tributos atinentes à construção civil em obras particulares;

CONSIDERANDO a possibilidade e oportunidade de atualização do Cadastro Imobiliário da SEMFA;

CONSIDERANDO o contido no art. 85 da Lei Complementar 170/22:

Art. 85. Todos os cargos efetivos das Carreiras de Agentes Administrativos, Técnicos, Analistas ou Fiscais, além daquelas que assim possam ser equiparadas considerando-se o Nível de Classificação no Plano de Cargos e Carreiras, bem como, e não cumulativamente, pelas complexidades das atribuições originárias e nível de escolaridade, poderão ser convocados de forma compulsória para integrar Força-Tarefa, Comissão ou Grupo de Trabalho destinado a ações de fiscalização, investindo-se ad hoc e temporariamente nas atribuições e competências dos agentes fiscais, analistas fiscais ou fiscais cuja natureza da ação estiver sendo empreendida.

DETERMINO:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

- 1) Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) para, *in loco*, verificar a e apurar a incidência dos tributos municipais incidentes sobre a construção civil de obras particulares, em especial as abaixo listadas:

Nº DO PROCESSO	DATA	ASSUNTO
6733	13.07.2015	LIC. CONSTRUÇÃO
11.258	22.11.2016	LEGALIZAÇÃO
8116	01.09.2016	LEGALIZAÇÃO
2592	14.03.2018	REFORMA E AMPLIAÇÃO
1847	23.02.2018	LIC. CONSTRUÇÃO
5667	08.06.2018	APROVAÇÃO PROJETO
5338	24.05.2019	LEGALIZAÇÃO
9236	30.09.2019	LEGALIZAÇÃO
8127	26.08.2019	LEGALIZAÇÃO
3943	12.04.2019	LEGALIZAÇÃO
7228	07.08.2020	APROVAÇÃO CALÇADA

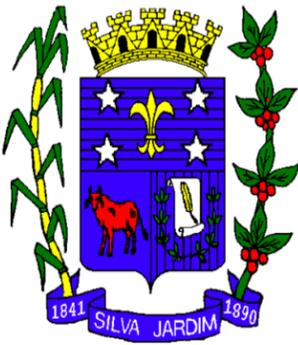
- 2) Para a consecução dos objetivos acima citados, o servidor Cristiano Cunha da Silva (Fiscal de Tributos) Valdair F. Tinoco (Oficial Administrativo) e Douglas Monteiro (Agente Administrativo);
- 3) Os membros acima designados deverão atuar de forma a verificar a incidência dos tributos e atualização cadastral, não praticando atos de atribuição e competência dos analistas da SEMOB (Arquitetos, Engenheiros, Fiscal de Urbanismo);
- 4) Os resultados deverão ser apresentados em tempo razoável, não superior a 40 (quarenta) dias, em relatório consubstanciado que apresente condições para efetivamente constituir o crédito e atualizar o cadastro imobiliário.

Cumpra-se.

Silva Jardim, 31 de maio de 2023.

PAULO EDUARDO DE AMORIM SANTIAGO
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA

Substituindo o Secretário Municipal de Fazenda nos termos da Lei 66/09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Subsecretaria da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023
(retifica OS 01/23)

O Subsecretário da Receita, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 4º, II, da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009:

CONSIDERANDO que, o servidor Douglas Monteiro se encontra no gozo de férias regulamentares no período de 01.06.2023 até 20.06.2023;

Considerando a necessidade imperiosa da continuidade dos trabalhos atribuídos ao GT na OS 01/23;

DETERMINO:

- 1) O servidor Edson Souza Barbosa substituirá o servidor Douglas Monteiro na execução dos trabalhos atribuídos na OS 01/23 enquanto perdurar o afastamento deste por gozo de férias regulamentares.
- 2) Findando o período de férias, o servidor Douglas Monteiro reassumirá o encargo ficando o Servidor Edson Souza Barbosa destituído da participação do GT.

Cumpra-se.

Silva Jardim, 05 de junho de 2023.

PAULO EDUARDO DE AMORIM SANTIAGO
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA

Substituindo o Secretário Municipal de Fazenda nos termos da Lei 66/09

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 354

07 de Junho de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax. (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 434/2021

Beneficiário – Yago Alves de Campos
Matrícula – 7526/4

APROVA COM RESSALVA PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021.

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Conta apresentada pelo servidor Yago Alves de Campos, matrícula 7526/4, relativa ao Processo de adiantamento para Pequena Despesa nº 434/2021.

Silva Jardim, 01 de junho de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax. (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 1465/2022

Beneficiária – Valciele Rodrigues da Conceição Ferreira
Matrícula – 3091

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2022.

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, dou por aprovada a Prestação de Contas apresentada pela servidora Valciele Rodrigues da Conceição Ferreira, matrícula 3091, relativa ao Processo de adiantamento para Pequena Despesa nº 1465/2022.

Silva Jardim, 01 de junho de 2023.

Maira Branco Monteiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ
CEP. 28.820-000 Telefax. (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9621/2022.

Beneficiária – Izabel Rangel
Matrícula – 5909/9

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, dou por aprovada a Prestação de Conta apresentada pela servidora Izabel Rangel, matrícula 5909/9, relativa ao Processo de adiantamento para Pequena Despesa nº 9621/2022.

Silva Jardim, 01 de junho de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Revogamos a designação do servidor MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE FREITAS, CPF 093.053.557-41 para fiscal do contrato nº:040/2022, da empresa WS AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ nº:10.600.782/0001-53, e nomeamos o Servidor LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA – CPF 138.327.677-38 para fiscal do referido contrato..

Silva Jardim, 05 de Junho de 2023


Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISIÇÃO Nº 008/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que contratou a Ata de Registro de Preços nº 62/2023, originária do Pregão Presencial nº 42/2023 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 14893/2022 - FME - Pregão Presencial nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para uso nas Unidades Escolares Municipais e Fundo Municipal de Educação.

DADOS DA ATA CONTRATADA: ATA Nº 62/2023, publicada no Boletim Oficial, no dia 04/05/2023.

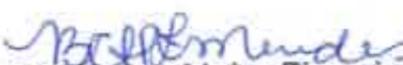
DETENTORA DA ATA: PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.853.169/0001-10.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12(doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 25 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 1.830.974,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Silva Jardim, 07 de junho de 2023.


Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Presidente do Fundo Municipal de Educação.